REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

INSPECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS

RELATÓRIO

ESCOLA PROFISSIONAL DE NORDESTE

2009

1. INTRODUÇÃO

A actividade de verificação do funcionamento técnico-pedagógico das Escolas Profissionais da Região, realizada pela Inspecção Regional de Educação, insere-se no desempenho das suas competências de organização e avaliação global do sistema educativo.

A intervenção teve como objectivos:

- Proceder, de forma sistemática, à avaliação do funcionamento técnico-pedagógico das escolas que ministram o ensino profissional ou profissionalizante;

- Verificar a flexibilidade da organização da escola a vários níveis, nomeadamente na elaboração de horários e actividades educativas, no reordenamento do espaço escolar e na formação adequada dos formadores;

- Analisar o exercício das competências da Direcção Técnico-Pedagógica e do Conselho Pedagógico, tendo em vista a qualidade do seu desempenho e da promoção do sucesso educativo.

2. ÂMBITO DA INTERVENÇÃO

A intervenção na Escola Profissional de Nordeste, adiante designada por EPN, foi efectuada por uma equipa de três inspectores, entre os dias 27 e 30 de Outubro de 2009, através da realização de entrevistas e da observação e análise de documentos.

Previamente à intervenção na EPN, foi solicitado à sua direcção a disponibilização, para observação e análise, da seguinte documentação:

- Estatutos da escola;
- Autorização de funcionamento da Direcção Regional da Educação;
- Documento de acreditação da escola como entidade formadora;
- Projecto Educativo;
- Regulamento Interno;
- Plano Anual de Actividades;
- Horários dos cursos;
- Processos Individuais:

  - ✓ *Curso Técnico de Turismo – 3.º ano* – 3 processos relativos aos alunos n.º 1, 4 e 10;
  - ✓ *Curso Técnico de Secretariado* – 2.º ano – 3 processos relativos aos alunos n.º 2, 8 e 11;

- Dossiê da Direcção Técnico-Pedagógica;
- Parecer do órgão Técnico-Pedagógico e da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional sobre o número de alunos a admitir;
- Documento comprovativo da formação profissional do Director Técnico-Pedagógico;
- Cópia dos certificados de formadores dos docentes;
- Autorização da Direcção Regional da Educação e Formação aos docentes em acumulação;
- Actas das reuniões do Conselho Pedagógico, desde Abril de 2009;
- Actas das reuniões de Conselho de Turma de final de período, do ano lectivo transacto, referentes às turmas dos cursos seleccionados.

3. METODOLOGIA

O desenvolvimento da actividade executou-se em duas etapas:

- A primeira foi realizada pela EPN, com a finalidade de obter informações sobre a oferta de cursos profissionais, número de turmas, número de alunos por ano e curso e habilitações académicas dos formadores;
- A segunda foi realizada pela equipa de inspectores, de forma a obter informação qualitativa sobre a organização e funcionamento da EPN relativamente ao ensino profissional, com base na observação directa, análise de documentos e através da realização de entrevista ao Director Técnico-Pedagógico e ao Director Administrativo e Financeiro;
- No período em que se realizou a acção, o seu Director Geral encontrava-se ausente da Região, em serviço da Santa Casa da Misericórdia do Nordeste.

A metodologia a utilizar teve em vista a recolha de dados relativamente a:

- Natureza e regime;
- Estatutos;
- Autorização de funcionamento;
- Atribuições específicas;
- Acreditação;
- Admissão de alunos;
- Projecto Educativo, Regulamento Interno e Plano Anual de Actividades;
- Pessoal Docente;
- Avaliação.

O universo da intervenção incidiu, por amostragem, nos seguintes cursos profissionais oferecidos pela EPN:

- ✓ *Curso Técnico de Turismo*
- ✓ *Curso Técnico de Secretariado*

4. OFERTA FORMATIVA

A EPN apresenta a seguinte oferta educativa:

Quadro 1

Cursos Profissionais								
Cursos/Turmas/Alunos								
Cursos	1.º ano		2.º ano		3.º ano		TOTAL	
	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos
Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente					1	10	**1**	**10**
Técnico de Turismo					1	11	**1**	**11**
Técnico de Secretariado			1	15			**1**	**15**
Técnico de Multimédia	1	15					**1**	**15**

O **Quadro 1** reflecte a oferta de cursos profissionais no ano lectivo de 2009/2010, o número de turmas por ano e o número de alunos que os frequenta.

- Conclui-se que existem na EPN 4 turmas, constituídas na totalidade por 51 alunos.
- O número de alunos por turma oscila entre os 10 e os 15.

Quadro 2

Cursos Profissionalizantes – REACTIVAR, nível II								
Cursos/Turmas/Alunos								
Cursos	1.º ano		2.º ano		3.º ano		TOTAL	
	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos
Serviço de Mesa			1	14			**1**	**14**

No presente ano lectivo, a EPN oferece o curso de Serviço de Mesa, relativo aos cursos profissionalizantes Reactivar – nível II.

O curso funciona em instalações arrendadas, localizadas nas proximidades da EPN.

A equipa inspectiva, a convite do Director Técnico-Pedagógico, participou em duas sessões práticas de formação dos alunos daquele curso, que incluiu o serviço de mesa em dois almoços. Para além da equipa inspectiva, participaram formadores ao serviço da escola e pessoal administrativo.

A observação do desempenho dos formandos revelou empenho e exigência no exercício prático do curso que frequentam.

5. FORMADORES

Quadro 3

Formadores							
Nome	Regime		Cursos que lecciona	Habilitações Académicas			
	Interno	Externo	Profissional	Mestrado	Licenciatura	Bacharelato	Outros
André Filipe Raposo Rodrigues		X	Técnico de Multimédia/ Serviço de Mesa				X a)
Daniel Valério Oliveira		X	Técnico Multimédia/ Técnico de Secretariado		X		
Diogo Pereira do Nascimento M. Cymbron		X	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente		X		
Eduardo Jorge Lima Melo		X	Técnico de Turismo		X		
Eduardo Manuel Vieira Cabral		X	Técnico de Multimédia/ Serviço de Mesa		X		
Gisela de Fátima Pacheco R. Cabral de Melo		X	Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente		X		
Hélder Miguel Brites de Oliveira Camarinha		X	Técnico de Turismo/ Técnico. de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente/ Técnico de Secretariado/ Técnico de Multimédia		X		
João Filipe Fidalgo Calado Pinto Carvalho		X	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente		X		
José Artur Melo Cabral		X	Serviço de Mesa				X b)
Lúcia Teresa Pacheco Araújo Mourão		X	Serviço de Mesa		X		
Maria do Carmo Borges Medeiros		X	Técnico de Multimédia		X		
Maria Micaela Cordeiro Rodrigues		X	Técnico de Turismo		X		
Maria Urânea Brasil Pacheco		X	Técnico de Secretariado/ Serviço de Mesa		X		
Marisa Simões Faria		X	Técnico de Secretariado/ Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente		X		

Mónica de Jesus Sousa Amaral		X	Técnico de Turismo/ Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente/ Técnico de Secretariado/ Técnico de Multimédia		X		
Nélia Moniz Vaz		X	Técnico de Secretariado		X		
Nuno Filipe Aguiar Sousa		X	Técnico de Secretariado		X		
Patrícia Martins Ferreira		X	Técnico de Secretariado/ Técnico de Multimédia		X		
Paul Reis Coutinho		X	Técnico de Multimédia		X		
Paulo Jorge Moniz Pacheco		X	Técnico de Turismo		X		
Paulo Luís Dias Alves		X	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente/ Técnico de Multimédia		X		
Paulo Renato Ferreira Fragata		X	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente/ Técnico de Secretariado		X		
Pedro Miguel Pacheco Moniz		X	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente		X		
Rute Cristina Pinto de Magalhães Antunes		X	Técnico de Secretariado			X	
Sílvia Rodrigues Matos Sousa Cavaco		X	Técnico de Turismo		X		
Vânia Teves Brandão Amaral		X	Serviço de Mesa		X		
Vera de Jesus Paiva Carreiro de Medeiros		X	Técnico de Turismo/ Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente/ Técnico de Secretariado/ Técnico de Multimédia		X		

a) Curso de Automação, Robótica e Controlo Industrial
b) 9.º ano de escolaridade e formação na área técnica

O **Quadro 3** apresenta os formadores que, à data da intervenção, exercem funções na EPN; indica, ainda, os cursos que leccionam e as suas habilitações académicas/profissionais.

A EPN possui um total de 31 formadores, todos eles externos. Esclareceu o Director Técnico-Pedagógico que, até ao termo do ano lectivo transacto, a EPN possuía uma formadora interna, que entretanto concorreu para o ensino público.

Os formadores, na sua maioria, são licenciados, um possui bacharelato e apenas dois possuem outras habilitações.

A totalidade dos formadores possuía certificado de formador.

6. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

6.1 Natureza e regime

As escolas profissionais são estabelecimentos privados de ensino, funcionando em regime de paralelismo pedagógico e em integração plena no sistema educativo regional, regendo-se pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decerto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março, e pelos seus estatutos.

A EPN é um estabelecimento de ensino de natureza privada, que prossegue fins de interesse público e goza de autonomia cultural, tecnológica, científica e pedagógica. Exerce as suas funções por tempo indeterminado.

A EPN tem a sua sede no concelho de Nordeste e foi constituída pela Santa Casa da Misericórdia do Nordeste em 09/02/1998.

Tem como entidade proprietária a *Fundação Padre José Lucindo da Graça Sousa*, criada igualmente por aquela Santa Casa da Misericórdia.

6.2 Estatutos

Os estatutos da EPN foram publicados no Jornal Oficial, III Série, n.º 3, de 13 de Fevereiro de 2004.

Os objectivos da EPN, previstos no artigo 2.º dos seus estatutos, correspondem às atribuições previstas no artigo 85.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 3 de Outubro, doravante designado por Estatuto.

Os estatutos definem como órgãos da EPN, a Direcção Geral, a Direcção Técnico-Pedagógica e o Conselho Consultivo.

A Direcção Geral é composta pelo Director Geral, pelo Director Técnico-Pedagógico e pelo Director Administrativo e Financeiro. Os elementos da Direcção Geral são nomeados pelo conselho de administração da Fundação, sendo o seu mandato de três anos.

Os estatutos prevêem a substituição do Director Geral nas suas faltas e impedimentos.

A Direcção Técnico-Pedagógica é composta pelo Director Técnico-Pedagógico e por um coordenador de cada curso ministrado na EPN.

O Conselho Consultivo é constituído pelo Director Geral, pelo Director Técnico-Pedagógico, dois representantes dos docentes, um representante dos pais e encarregados de educação, um representante dos alunos, um representante autárquico e dois representantes de organismos locais representativos das áreas profissionais ministradas na EPN. Não se encontra prevista a periodicidade das reuniões do órgão.

Os estatutos prevêem ainda as atribuições dos restantes órgãos, a nomeação dos seus titulares e definem a duração dos seus mandatos e a periodicidade das suas reuniões.

Conclui-se que a composição e as competências dos diferentes órgãos da EPN estão em conformidade com o Estatuto.

Para além dos objectivos definidos para a EPN, os estatutos prevêem, no artigo 3.º, que esta promova «actividades que visam, essencialmente, a formação de jovens desempregados e de activos, prestação de serviços à comunidade em que se insere e a participação em projectos de investigação e desenvolvimento».

6.3 Autorização de funcionamento

A EPN possui autorização prévia de funcionamento n.º 04/2003, de 14 de Janeiro, emitida pelo então Secretário Regional da Educação e Cultura.

A 6 de Janeiro de 2004, foi emitido o Aditamento n.º 01/2004, de 2 de Dezembro, à autorização prévia de funcionamento atrás citada, autorizando, a partir do ano lectivo de 2003/2004, a leccionação do curso de Técnico de Construção Civil, Medição e Orçamentos – nível III.

Em 12/02/2008, foi emitido pela Direcção Regional da Educação o aditamento n.º 03/2008, à referida autorização prévia de funcionamento n.º 04/2003, para os seguintes cursos: ano lectivo de 2006/2007, Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, nível III; ano lectivo de 2007/2008, cursos de Técnico de Turismo e de Técnico de Segurança no Trabalho e Ambiente, ambos de nível III.

Foram observadas as autorizações provisórias, pela Direcção Regional da Educação e Formação (DREF), para a oferta formativa da EPN e a autorização definitiva de leccionação do curso de Técnico de Multimédia – Portaria n.º 1315/06, de 23 de Novembro – Profissional - nível III (1.º ano), bem como dos

cursos «dos anos sequenciais» em funcionamento na EPN - telecópia da DREF, de 21/09/2009.

6.4 Acreditação

Estando as escolas profissionais obrigadas a obter e manter a respectiva acreditação como entidades formadoras, nos termos legais e regulamentarmente, verificou-se que:

Pelo ofício n.º 1079/DAC, de 17/08/2009, da Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, foi comunicada à EPN que, por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 06/08/2009, foi concedida a renovação da acreditação, pelo período de três anos, a partir de 09/09/2009, com a classificação AC1, nos seguintes domínios:

- Concepção de intervenções, programas, instrumentos e suportes formativos;
- Organização e promoção das intervenções ou actividades formativas;
- Desenvolvimento/execução de intervenções ou actividades formativas.

6.5 Admissão de alunos

O regulamento interno da EPN prevê, no seu n.º 3, relativo à *Organização*, as condições de inscrição (alínea *d*), o processo de selecção de candidatos (alínea *e*), a forma como decorre o processo de matrícula, a sua renovação e anulação (alíneas *f*, *g* e *h*).

Após inscrição, os candidatos, de acordo com o regulamento interno, «poderão ser submetidos a provas de selecção que podem compreender testes de despiste vocacional, ou outras provas de conhecimentos, com vista a avaliar as aptidões consideradas relevantes para a frequência dos respectivos cursos, recorrendo-se também, sempre que possível, à entrevista»; não são, contudo, referidas as condições ou situações em que os candidatos são submetidos àquelas provas de selecção.

A lista ordenada dos candidatos admitidos é posteriormente afixada na secretaria da EPN com a indicação do prazo limite para a formalização da candidatura; no acto de matrícula, é celebrado um contrato de formação entre o candidato e a EPN.

Os estatutos, na alínea *k*) do artigo 9.º, estipulam que é competência da Direcção Geral, mediante proposta da Direcção Técnico-Pedagógica, fixar o número de alunos a admitir pela EPN em cada ano lectivo. Foi esclarecido que o número de alunos a admitir pela EPN, e consequente número de alunos por turma, é limitado pelo número de salas de aula existentes e pela sua dimensão.

Observado o dossiê «selecção de formandos», referente ao curso de Técnico de Multimédia, ano lectivo de 2009/2010, regista-se que dele consta o seguinte:

- Lista dos candidatos às provas selecção (10/07/2009) – 41 candidatos do concelho do Nordeste;
- Lista de candidatos (16/07/2009) – 41 candidatos;
- Lista dos candidatos admitidos (15) e lista ordenada dos candidatos suplentes, assinada pelos três elementos que constituíram o júri, mas sem data;
- Grelha de avaliação das provas de selecção efectuadas pelos candidatos, incluindo as notas obtidas nas provas de Multimédia, Inglês e Português, a nota das entrevistas (com ponderação de 50%) e a nota final; a pauta encontra-se rubricada pelos elementos do júri, mas sem data;
- Grelhas de avaliação com as cotações obtidas pelos candidatos nas provas escritas que efectuaram;
- Aviso com o calendário da realização das provas de selecção dos candidatos, incluindo referência à existência de matrizes das provas a realizar;
- Matrizes e provas aplicadas;

- Boletins de candidatura aos cursos, acompanhados de fotocópia dos elementos de identificação e de comprovativos de habilitação académica.

Relativamente ao processo de selecção dos alunos, conclui-se que, apesar de não se encontrar totalmente definido no regulamento interno da escola, são utilizados pela Direcção Técnico-Pedagógica procedimentos organizados e que garantem equidade no processo de selecção dos alunos. A informação resultante das provas de selecção aplicadas aos candidatos, traduzida em avaliação, revelou clareza e objectividade.

A EPN, centrando a divulgação da sua oferta formativa principalmente no concelho onde se encontra geograficamente inserida, sente o constrangimento da limitação das suas actuais instalações, ficando condicionada nos cursos que oferece e no número de turmas que pode constituir, razão pela qual possui um projecto que visa ampliar as suas instalações, respeitando a identidade arquitectónica do edifício onde a EPN funciona.

7. PROJECTO EDUCATIVO, REGULAMENTO INTERNO E PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES

7.1 Projecto Educativo

O Projecto Educativo de Escola, internamente designado por *Plano de Intervenção*, foi aprovado pela Direcção Geral da EPN em 16 de Julho de 2009, encontrando-se assinado pelos titulares daquele órgão.

Procede a uma caracterização do concelho do Nordeste e da EPN, ao nível cultural e socio-económico, traçando o seu percurso e definindo como os seus grandes objectivos, por um lado, «contribuir para dotar o Nordeste de agentes com formação profissional, que permita uma mais rápida inserção no mercado de trabalho e de técnicos com níveis de formação e qualificação reconhecidos

e requeridos pelas empresas locais» (cfr. p. 6), e, por outro, «propiciar o desenvolvimento do Nordeste».

Refere que as opções formativas da EPN resultam das propostas do Conselho Consultivo, da auscultação dos jovens, através da realização de inquéritos, da auscultação prévia do mercado de trabalho da região e do contacto com o mundo empresarial.

Justificando as opções formativas que a EPN ofereceu ao longo da sua história, apresenta os cursos a oferecer para o triénio 2009/2012, incluindo, para além dos cursos de nível III, cursos do Programa Reactivar.

Refere ainda o apoio recebido do município e da junta de freguesia local, que disponibiliza o seu polidesportivo para a prática desportiva dos alunos.

São indicados os cursos que obtiveram maior grau de empregabilidade.

Menciona a preocupação da EPN no fomento de actividades extra-curriculares, envolvendo toda a comunidade educativa.

Ao nível da formação, refere que são promovidas acções para formadores, funcionários e alunos, justificando a opção de inserir nos cursos a disciplina extra-curricular de “Relações Humanas”, «dada a importância da formação integral dos alunos a qual passa também pela formação cívica e bem-estar dos mesmos».

Procede à caracterização dos formadores, dos formandos e dos funcionários, por idades, habilitações e local de residência (capítulo III).

No capítulo “A escola que queremos ter”, define-se como tema escolhido para este Projecto: «Ensino profissional uma auto-estrada para o futuro, um caminho a percorrer nos trilhos da formação cívica e da cidadania».

Elenca um conjunto de princípios fundamentais a ter em consideração, relacionados com a educação para a cidadania democrática, para a aprendizagem de valores como a liberdade e a democracia, para que os alunos possam desempenhar um papel activo na resolução de problemas cívicos.

Enuncia problemas considerados mais relevantes e identifica as necessidades educativas da comunidade, incluindo as dos alunos. Em consequência dos problemas identificados, são determinadas as finalidades a prosseguir na acção educativa da EPN. Para responder a esses problemas e necessidades, são ainda definidas estratégias de carácter pedagógico e institucional.

7.2 Regulamento Interno

O regulamento interno foi aprovado em Abril de 2008, pela Direcção Técnico-Pedagógica da EPN, estando assinado pelo Director Geral e pelo Director Técnico-Pedagógico.

Do regulamento interno constam, em geral, normas relativas à inscrição e admissão de alunos, sem que, contudo, estejam definidos critérios de admissão ou as condições em que são realizados os testes de despiste vocacional ou as provas de conhecimentos.

Estão previstas as normas relativas à assiduidade dos alunos e ao processo de justificação e comunicação das faltas.

Prevê normas de funcionamento dos serviços de apoio da EPN: bar, reprografia, audiovisuais, entre outros.

Inclui o regulamento da Prova de Aptidão Profissional (PAP) e um conjunto de orientações limitadas relativamente à realização da Formação em Contexto de Trabalho (FCT), não se incluindo, no entanto, a sua regulamentação.
No âmbito da avaliação dos alunos, o regulamento interno prevê a existência de duas modalidades, a avaliação formativa e a avaliação sumativa, resultando «duas notas quantitativas que, sempre que possível, terão que ser

discriminadas na pauta, bem como a nota final obtida pelo aluno. A nota final de módulo deverá também incluir a avaliação do domínio de atitudes e valores». Prevê ainda a realização de provas de recuperação para formandos que não tenham tido aproveitamento na avaliação sumativa.

Não prevê critérios de avaliação, conforme determinam o n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto e ainda o artigo 17.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, alterada pela Portaria n.º 797/2006, de 10 de Agosto.

Prevê os direitos e os deveres do pessoal auxiliar e administrativo.

Prevê deveres dos membros da comunidade educativa.

Prevê a acção disciplinar, bem como normas relativas às visitas de estudo.

Em anexo ao regulamento interno, existe o regulamento da educação física, bem como o regime de assiduidade, comportamento e aproveitamento dos alunos do Programa Reactivar.

Embora o regulamento interno não preveja o apoio educativo, a EPN tem oferecido apoio lectivo suplementar nas disciplinas de *Inglês* e *Matemática* e apoio individual para preparação de provas de recuperação. Após sinalização dos alunos que evidenciam maior grau de dificuldade na aquisição e mobilização de competências naquelas áreas curriculares, a Direcção Técnico-Pedagógica propõe à Direcção Geral da EPN a operacionalização daqueles apoios educativos.

O regulamento interno, para além dos órgãos definidos nos estatutos da EPN, prevê ainda a existência de *conselho de turma* e *conselho de orientadores educativos.*

Não obstante estarem definidas as atribuições específicas do *orientador educativo*, cujo cargo coincide com o de *coordenador de curso*, não se prevê a

forma de realização das actividades que lhe são próprias e que estão exaradas no artigo 16.º da Portaria n.º 550-C/2004, acima mencionada.

Foi esclarecido pelo Director Técnico-Pedagógico que tais actividades são, contudo, executadas pelos *orientadores educativos*, realizando-se pelo menos três conselhos de turma por ano lectivo, a partir dos quais é efectuada a avaliação qualitativa do perfil de progressão de cada aluno e da turma e é fornecida informação global sobre o percurso formativo dos alunos aos respectivos encarregados de educação e aos próprios, processo cujas evidências se observaram.

7.3 Plano Anual de Actividades

O Plano Anual de Actividades (PAA) encontra-se em fase de elaboração. Conforme se encontra determinado pela Direcção Técnico-Pedagógica, até 13 de Outubro, cada formador entregou sugestões/propostas de actividades para o plano ao *coordenador de curso*, após auscultação dos alunos; até 20 de Outubro, o *coordenador* entregou uma síntese ao Director Técnico-Pedagógico, sendo que, até 30 de Outubro, o documento/proposta é apreciado pela Direcção Técnico-Pedagógica para posterior aprovação pela Direcção.

8. DIRECÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

8.1 Direcção Técnico-Pedagógica

A Direcção Técnico-Pedagógica é constituída pelo Director Técnico-Pedagógico, que preside, e por um coordenador de cada curso ministrado na EPN.

O seu mandato tem a duração de um ano formativo. O órgão reúne mensalmente e extraordinariamente sempre que convocado pelo Director Técnico-Pedagógico.

Os *coordenadores de curso* são nomeados pelo Director Geral, sob proposta do Director Técnico-Pedagógico.

O Director Técnico-Pedagógico da EPN possui o curso superior de Teologia e habilitação profissional para a docência; possui experiência como formador e é detentor do certificado SNCP, válido até 04/11/2010. Frequentou diversas acções de formação relacionadas com didáctica e com a área da sua formação académica, tendo ainda participado em variados congressos/seminários relacionados com o ensino profissional. Exerce o cargo de Director Técnico-Pedagógico desde a criação da EPN, encontrando-se actualmente em regime de requisição à Escola Básica e Secundária do Nordeste, da qual é docente do quadro de nomeação definitiva.

8.2 Competências da Direcção Técnico-Pedagógica

Do dossiê do Director Técnico-Pedagógico, referente ao ano lectivo de 2008/2009, constam os seguintes elementos:

- Compilação de legislação relevante nas áreas do ensino profissional e da gestão administrativa e pedagógica de alunos;
- Calendário escolar, incluindo os períodos de interrupção;
- Calendário da FCT;
- Calendário dos cursos de formação de activos e dos cursos de educação/formação para 2009;
- Planos curriculares dos cursos oferecidos, incluindo a indicação da carga horária anual por disciplina e ainda planos curriculares actualizados na distribuição da sua carga horária;
- Regulamento da PAP, por curso;
- Propostas de alteração do elenco modular, na sua carga horária, apresentadas à Direcção Técnico-Pedagógica pelos coordenadores de curso, incluindo despachos;
- Planos de recuperação, nos quais se inclui documento com definição de objectivos gerais e específicos para a leccionação de aulas de apoio de

Português, referindo ainda o elenco de actividades a desenvolver e os materiais a utilizar;

- Mapa de formadores por curso e por disciplina;
- Mapa de alunos por curso;
- Plano anual de actividades;
- Deliberações, normas e outras informações;
- Minutas de pautas e de grelhas de avaliação (auto-avaliação e avaliação sumativa) por curso, disciplina e aluno;
- Informações diversas e correspondência recebida.

O Director Técnico-Pedagógico referiu que, no presente ano lectivo de 2009/2010, as suas orientações e deliberações encontram-se dispersas pelos diversos dossiês relativos à organização pedagógica da escola, incluindo os dossiês de curso.

Esclareceu ainda que foi criada uma aplicação informática que permite a toda a comunidade educativa desenvolver procedimentos comuns ao nível da acção pedagógica e do funcionamento geral da EPN. Daquela aplicação constam documentos distribuídos na reunião geral de formadores, nomeadamente: os modelos de pautas e de registos de auto-avaliação e de observação a utilizar pelos formadores; modelos de planificação, incluindo propostas de desenvolvimento curricular, de PAA e de projecto e relatório de visitas de estudo; documento de orientações para procedimentos comuns; plano de contingência da gripe A.

Observado o dossiê de direcção de curso, do curso “Técnico de Turismo” – 3.º ano, ano lectivo 2009/2010, verificou-se dele constar:

- Caracterização da turma;
- Identificação do corpo docente;
- Fichas biográficas dos alunos;
- Cópia de acta de reunião de curso (15/07/2009): avaliação da assiduidade e pontualidade dos alunos, avaliação do relacionamento/comportamento dos alunos, apreciação da motivação/interesse com indicação de situações individuais de alunos,

dificuldades diagnosticadas por disciplina com indicação de situações individuais de alunos, acções correctivas e de melhoria aplicadas pelos formadores das diferentes disciplinas, visando colmatar as dificuldades diagnosticadas, avaliação da FCT pelo coordenador de curso;

- Plano anual de actividades – documento preparatório, incluindo a designação do professor responsável da disciplina, os destinatários, a descrição sumária da actividade e os seus objectivos;
- Proposta de desenvolvimento curricular da disciplina de educação física (12 horas); a proposta encontra-se estruturada em grelha, contendo a indicação dos conteúdos, das formas de dinamização (estratégias, actividades, tarefas propostas/recursos), das formas de avaliação (modalidade, instrumentos e ponderação).

As propostas de desenvolvimento curricular das diferentes disciplinas são entregues ao coordenador de curso, oito a quinze dias antes do início da leccionação do módulo. As propostas de desenvolvimento curricular são estruturadas em grelha aprovada pela Direcção Técnico-Pedagógica, conforme deliberação de 28/04/2009 do respectivo órgão (cf. acta n.º 97).

Atendendo ao facto do dossiê de direcção de curso observado, referente ao ano lectivo de 2009/2010, conter documentação apenas relativa aos meses de Setembro e Outubro de 2009, considerou-se oportuno alargar a amostra previamente definida e observar igualmente o dossiê respeitante ao ano lectivo de 2008/2009, curso Técnico de Turismo.

Desta observação, regista-se a existência dos seguintes elementos:

- Fichas biográficas dos alunos;
- Correspondência com pais / encarregados de educação (EE) contendo informação relativa à avaliação e à assiduidade dos alunos;
- Convocatória das reuniões com pais / EE;
- Relatório de caracterização da turma;
- Pautas de avaliação, devidamente datadas e assinadas;

- Candidatura ao programa "Semana da Juventude" promovido pela Direcção Regional da Juventude;
- Proposta de realização de actividades no âmbito do curso, a integrar no PAA;
- Programas/projectos de visitas de estudo e respectiva avaliação;
- PAA;
- Pautas modulares;
- Correspondência diversa;
- Normas da Direcção Técnico-Pedagógica para acção pedagógica dos formadores;
- Evidências das actividades realizadas;
- Propostas de alteração da carga horária das disciplinas;
- Documentação de organização da FCT;
- Horários do curso;
- Relatórios trimestrais da coordenação de curso (assiduidade/pontualidade; atitudes e valores; motivação e interesse; dificuldades diagnosticadas por disciplina; necessidades correctivas e de melhoria nas diversas disciplinas; consecução das actividades do PAA; FCT);
- Actas do conselho de turma;
- Actas de eleição de delegado e subdelegado de turma;
- Minutas sobre como elaborar um portefólio;
- Elenco modular.

Foi definido pela Direcção Técnico-Pedagógica da EPN, encontrando-se esta determinação afixada nos serviços administrativos, que, dos dossiês de disciplina, devem constar os seguintes elementos: programa curricular; planificação; toda a matéria dada; testes; grelhas de avaliação; relatório final.

Da observação dos dossiês de disciplina, referentes ao ano lectivo de 2009/2010, verificou-se o seguinte:

Um deles continha apenas fichas de trabalho da disciplina; outro continha exclusivamente a planificação de um módulo, sem que a grelha utilizada

correspondesse àquela que se encontra padronizada; outro continha fotocópias de textos/fichas de apoio, sem indicação das respectivas fontes; outro continha fotocópia do programa da disciplina (correspondente ao da Direcção-Geral de Formação Vocacional, 2004/2005, Ministério da Educação); proposta de desenvolvimento curricular, módulo 4 (24 horas), em grelha padronizada; matéria dada: teste diagnóstico, ficha de trabalho, textos de apoio. Conclui-se que, em geral, a organização dos dossiês de disciplina não está a respeitar as orientações superiormente definidas pela Direcção Técnico-Pedagógica da EPN, sendo o aspecto mais relevante a ausência de planificações.

A área de Estudo Acompanhado, oferecida pela EPN, não integra o plano curricular dos cursos ministrados pela EPN, definido em portaria. De acordo com o Director Técnico-Pedagógico, o objectivo desta oferta visa, por um lado, garantir a plena ocupação dos alunos na EPN, evitando a ocorrência de "furos" nos respectivos horários e, por outro, contribuir para a promoção do sucesso educativo dos alunos. Foi esclarecido que a oferta de Estudo Acompanhado é assegurada, na sua leccionação, pelos *coordenadores de curso*, visando também substituir ausências previstas e/ou imprevistas de formadores.

A leccionação da disciplina de "Relações Humanas" foi autorizada pela DREF, a título de oferta extra-curricular, sendo, em cada curso, a sua carga horária de 40 horas por ano lectivo.

Relativamente às actas das reuniões da Direcção Técnico-Pedagógica, verifica-se o seguinte:

Estando previsto nos estatutos da EPN, artigo 16.º, que este órgão reúna mensalmente, observou-se que, a partir de Abril de 2009, período seleccionado para amostragem, existem apenas duas actas, uma referente à reunião realizada a 28/04/2009 e outra referente à reunião de 23/06/2009.

As actas observadas das reuniões daquele órgão reflectem o trabalho de planificação das actividades curriculares e extra-curriculares e contêm: apreciação relativa à aplicação das «medidas correctivas e melhoria» do

desempenho dos alunos e do seu processo formativo; avaliação da realização da PAP e da FCT, cujo reflexo positivo se traduziu na empregabilidade de alguns alunos nas instituições hospedeiras onde efectuaram formação; apresentam propostas para o ano lectivo subsequente, 2009/2010, de melhoria da organização pedagógica da EPN.

Quanto às actas do curso "Técnico de Turismo" referentes aos anos lectivos 2008/2009 e 2009/2010, regista-se o seguinte:

O conselho de turma reuniu cinco vezes.

Da ordem de trabalho das reuniões constam, em geral, os seguintes assuntos:

- Assiduidade/pontualidade;
- Relacionamento/comportamento;
- Motivação/interesse;
- Dificuldades diagnosticadas;
- Acções correctivas e de melhoria.
- Referência aos instrumentos de avaliação a utilizar, sem que sejam propostos critérios de avaliação.

Face às dificuldades que os membros do conselho de turma individualmente vão detectando em relação a cada aluno, as actas revelam o empenhamento dos docentes em determinarem medidas de superação daquelas dificuldades, nomeadamente através de planos de recuperação, apoio lectivo suplementar, realização de trabalhos suplementares, momentos sistemáticos de avaliação, alterações do programa, etc.

As actas encontram-se redigidas com clareza e espelham com objectividade os assuntos abordados e os pontos de vista dos seus membros.

8.3 Processos Individuais dos alunos

Os processos dos alunos encontram-se organizados por pastas individuais, com a identificação, no seu exterior, do aluno e do curso. Observados por amostragem, os processos dos cursos em leccionação contêm os seguintes elementos:

- Boletim de matrícula / de renovação de matrícula;
- Boletim de candidatura;
- Fotocópia dos documentos de identificação pessoal;
- Boletim individual de vacinas;
- Cópia do certificado de habilitações (nem sempre se observaram cópias certificadas);
- Registo biográfico do aluno;
- Contrato de formação entre a EPN e o aluno;
- Ficha de informação sobre a avaliação obtida nos módulos do curso, por ano;
- Fichas de informação relativas à assiduidade do aluno, incluindo uma apreciação global sobre o percurso formativo do aluno, através de sucinto relatório descritivo, assinado pelo coordenador de curso e pelo Director Técnico-Pedagógico; esta informação global é efectuada três vezes por ano (no ano lectivo transacto, num dos cursos, observou-se a realização de um significativo maior número), dela sendo dado conhecimento aos alunos e/ou respectivos EE, conforme prevêem as alíneas *a*) e *b*) do artigo 16.º da supra-referida Portaria n.º 550-C/2009, de 21 de Maio;
- Ofício de envio ao encarregado de educação da informação de avaliação supra-referida, efectuado pelo Director Técnico-Pedagógico;
- Cópia do contrato de FCT, devidamente assinado.

8.4 Planificações

As *propostas de desenvolvimento curricular* dos módulos, por disciplina, encontram-se estruturadas em grelha, contendo a indicação dos conteúdos, das formas de dinamização (estratégias, actividades, tarefas propostas/recursos) e das formas de avaliação (modalidades, instrumentos e ponderação).

Está previsto pela Direcção Técnico-Pedagógica que as propostas sejam entregues ao *coordenador de curso*, oito a quinze dias antes do início de leccionação do módulo.

Não prevêem estratégias, nem instrumentos para a operacionalização da avaliação diagnóstico dos alunos, embora se tenha observado em determinados dossiês de disciplinas a existência de fichas de avaliação diagnóstico e nos livros de sumários referência à sua realização.

As propostas observadas encontram-se datadas e assinadas pelo formador.

Relativamente à avaliação, formativa e sumativa, prevêem o recurso a instrumentos diversificados, estando definida a ponderação para cada um dos instrumentos de avaliação utilizados.

As formas de dinamização dos conteúdos, as estratégias e os recursos propostos apresentam adequada diversidade.

Não são indicadas competências gerais e específicas a adquirir e mobilizar pelos alunos, apresentando-se somente a indicação dos conteúdos do módulo.

8.5 Livros de sumários

Possuem termo de abertura.

Estão organizados por curso, turma e ano lectivo.

Apresentam rasuras.

9. DIRECÇÃO

Pelas evidências observadas e pelas entrevistas efectuadas, conclui-se que, na sua acção, existe coordenação e articulação entre o Director, Director Técnico-Pedagógico e Director Administrativo e Financeiro, relativamente a todas as questões que merecem um acompanhamento conjunto.

O Director Técnico-Pedagógico assume um acompanhamento permanente da acção pedagógica da escola e o Director solicita aos formadores «exigência, competência e qualidade».

10. ÓRGÃOS CONSULTIVOS

A composição do Conselho Consultivo, prevista nos estatutos da EPN, no artigo 18.º, bem como as suas atribuições, previstas no artigo 22.º, estão em conformidade com o Estatuto.

A duração do seu mandato encontra-se definida, sendo o órgão presidido pelo Director Geral da EPN ou por quem ele designar; define o artigo 21.º dos estatutos que o conselho «reúne sempre que convocado pelo seu presidente ou pela direcção geral».

Pela leitura da acta n.º 6, de 02/04/2009, verifica-se que o Conselho Consultivo, como é da sua competência, deu parecer sobre a oferta formativa para o triénio 2009/2012, sobre as actividades realizadas e a realizar e sobre outras questões suscitadas pela Direcção Técnico-Pedagógica.

11. PESSOAL DOCENTE

Em 17/09/2009, foi aprovado pela Direcção Geral uma deliberação a determinar que «os critérios de selecção dos formadores para o ano lectivo de 2009/2010 serão os mesmos utilizados em anos anteriores, com a incidência no facto de se privilegiar a continuidade dos formadores que já haviam leccionado no ano transacto». Em anexo àquela deliberação, constam grelhas de «selecção e recrutamento de formadores» das diferentes disciplinas, das quais constam a indicação dos formadores seleccionados, as habilitações, a classificação profissional, para além de outros itens considerados como critérios relevantes para a sua admissão como formador da EPN.

Após a publicação do aviso de abertura de concurso para formador a ministrar pela EPN, os candidatos apresentam o currículo, que é apreciado pela Direcção Geral; feita uma pré-selecção dos candidatos, é efectuada uma auscultação da sua disponibilidade ao nível de horários. Seguidamente, é efectuada entrevista dos candidatos, geralmente pelo Director Geral da EPN, da qual resulta uma avaliação qualitativa.

Para a operacionalização do processo de selecção de formadores, são seguidos os critérios aprovados pela Direcção Geral em 22/07/2009. Da apreciação desses critérios, resulta uma grelha da qual constam os formadores seleccionados com a ponderação obtida em cada um dos critérios.

Observaram-se autorizações de acumulação de funções de formadores externos, solicitadas por docentes à DREF.

Foi observado que todos os formadores detêm certificação profissional (SNCP) - (há dois formadores cuja validade desta certificação está caducada – em 21/07/2009 e 19/10/2009 - um dos formadores terminou os módulos antes de ter caducado o seu SNCP; o outro aguarda renovação).

A título excepcional, a DREF concedeu autorização a 4 formadores da EPN, para leccionar *Tecnologias da Informação e Comunicação*, *Psicologia*, *Sociologia* e *Economia*, «uma vez que a lista de oferta da DREF não apresenta candidatos com a habilitação profissional exigida na legislação do Ensino Profissional», comunicação da telecópia N.º S-DRE/2009/6202, de 21/09/2009. Ao mesmo tempo e igualmente a título excepcional, a DREF concedeu autorização a duas dessas formadoras para leccionarem a disciplina de *Área de Integração*, conforme proposto pela EPN, "uma vez que a EPN desenvolveu os mecanismos previstos no artigo 57.º do Estatuto", comunicação da referida telecópia N.º S-DRE/2009/6202.

12. FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Relativamente à FCT, o Regulamento Interno define apenas um conjunto genérico de orientações relativas à sua operacionalização, nomeadamente: indicação, pelo formando, da sua preferência para a realização da sua formação; celebração pela EPN de protocolos onde se efectua a FCT; avaliação do aluno pelo monitor da empresa e ratificação pelo formador acompanhante.

O Director Técnico-Pedagógico esclareceu que, a partir daquelas orientações, a Direcção Técnico-Pedagógica elabora e aprova o regulamento da FCT especificamente para cada curso.

Observado por amostragem, o regulamento da FCT do curso de Técnico de Turismo, nível III, triénio 2007/2010, verificou-se que nele se encontra definido o seguinte: objectivos pedagógicos da FCT, considerando o âmbito de intervenção do Técnico de Turismo; o perfil das instituições hospedeiras,

definindo-se as instituições onde será realizada a FCT; previsão da duração da FCT, definindo a respectiva calendarização e o acompanhamento dos alunos na FCT, designando o respectivo orientador e descrevendo as suas funções; prevê ainda o acompanhamento efectuado pelo tutor, no próprio local da instituição hospedeira, e ainda o acompanhamento pelo coordenador de curso, que desempenha as funções de coordenador da FCT, estando igualmente definidas as suas incumbências e atribuições.

Estão calendarizadas as visitas de acompanhamento a efectuar pelo coordenador da FCT, em número de pelo menos três.

Prevê igualmente a elaboração pelo aluno do relatório final da FCT, apresentando ainda a forma de apuramento da respectiva classificação final.

Em anexo, é apresentado o documento contendo as normas para a elaboração do relatório final da FCT.

A avaliação final da FCT resulta da média ponderada da classificação de três componentes:

- Relatório da FCT – 20%;
- Competências sócio-profissionais – 20% (a partir de grelha com critérios de avaliação pré-definidos, preenchida pelo tutor e coordenador);
- Competências técnico-profissionais – 60% (a partir de grelha com critérios de avaliação pré-definidos).

CONCLUSÕES

A realização da presente actividade inspectiva na EPN decorreu sem que se verificassem quaisquer constrangimentos; deve salientar-se o espírito de colaboração evidenciado pela entidade inspeccionada, tanto na disponibilização atempada da informação e documentação solicitadas, como no acolhimento das observações efectuadas pela equipa inspectiva tendentes à melhoria da organização e acção pedagógica da EPN.

A EPN é um estabelecimento de ensino de natureza privada, que prossegue fins de interesse público e goza de autonomia cultural, tecnológica, científica e pedagógica. Exerce as suas funções por tempo indeterminado.

Tem como entidade proprietária a *Fundação Padre José Lucindo da Graça Sousa*, criada pela Santa Casa da Misericórdia do Nordeste.

Desenvolve a sua actividade pedagógica, científica, tecnológica e cultural de forma autónoma.

A EPN apresenta uma organização clara, estando devidamente explícitas as competências de cada órgão.

A sua acção pedagógica encontra-se estruturada, sendo evidentes os valores que a enformam, bem expressos no seu projecto educativo.

A EPN está consciente do papel que desempenha no concelho, em complemento do ensino regular, atendendo às dificuldades e carências do meio em que está inserida na projecção e definição da sua oferta educativa.

1. Estatutos

Os estatutos da EPN foram publicados no Jornal Oficial, III Série, n.º 3, de 13 de Fevereiro de 2004.

Os objectivos previstos no artigo 2.º dos estatutos correspondem às atribuições previstas no artigo 85.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 3 de Outubro, doravante designado por Estatuto.

Os estatutos definem como órgãos da EPN, a Direcção Geral, a Direcção Técnico-Pedagógica e o Conselho Consultivo.

Os estatutos prevêem as competências dos seus órgãos, a nomeação dos seus titulares e definem ainda as atribuições dos restantes órgãos, a duração dos seus mandatos e a periodicidade das suas reuniões.

A composição dos diferentes órgãos da EPN e as suas competências apresentam conformidade relativamente ao Estatuto.

Para além dos objectivos definidos para a EPN, os estatutos prevêem, no artigo 3.º, que esta promova «actividades que visam, essencialmente, a formação de jovens desempregados e de activos, prestação de serviços à comunidade em que se insere e a participação em projectos de investigação e desenvolvimento».

2. Autorização de funcionamento

A EPN possui autorização prévia de funcionamento, emitida pelo então Secretário Regional da Educação e Cultura, n.º 04/2003, de 14 de Janeiro.

A 6 de Janeiro de 2004, foi emitido o Aditamento n.º 01/2004, de 2 de Dezembro, à autorização prévia de funcionamento atrás citada.

A 12 de Fevereiro de 2008, foi emitido pela Direcção Regional da Educação o aditamento n.º 03/2008, à referida autorização prévia de funcionamento n.º 04/2003.

3. Acreditação

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 06/08/2009, foi concedida a renovação da acreditação, pelo período de três anos, a partir de 09/09/2009, com a classificação AC1, em três domínios, a qual foi comunicada à EPN pelo ofício n.º 1079/DAC, de 17/08/2009, da Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor.

4. Admissão de alunos

O Regulamento Interno da EPN contém as regras a que obedece a inscrição e/ou admissão de alunos.

Prevê as condições de inscrição, o processo de selecção de candidatos, a forma como decorre o processo de matrícula, a sua renovação e anulação.

Os estatutos da EPN, na alínea k) do artigo 9.º, estipulam que é competência da Direcção Geral, mediante proposta da Direcção Técnico-Pedagógica, fixar o número de alunos a admitir pela EPN em cada ano lectivo.

5. Projecto Educativo

O Projecto Educativo de Escola foi aprovado pela Direcção Geral da EPN, em 16 de Julho de 2009.

Define como tema: «ensino profissional uma auto-estrada para o futuro, um caminho a percorrer nos trilhos da formação cívica e da cidadania».

Procede à caracterização do concelho, ao nível cultural e socio-económico, e da EPN, traçando o seu percurso e definindo os seus objectivos.

Refere e justifica as opções formativas, mencionando a preocupação da EPN no fomento de actividades extra-curriculares, envolvendo toda a comunidade educativa.

Fundamenta a opção de inserir nos cursos a disciplina extra-curricular de "Relações Humanas", «dada a importância da formação integral dos alunos a qual passa também pela formação cívica e bem-estar dos mesmos».

Elenca um conjunto de princípios fundamentais, enuncia problemas de maior relevância e identifica as necessidades educativas da comunidade, incluindo as dos alunos, determinando as finalidades a prosseguir na acção educativa e as estratégias de carácter pedagógico e institucional a desenvolver.

Não apresenta uma planificação contendo a respectiva calendarização para a concretização/operacionalização dos seus objectivos/princípios e estratégias.

Não prevê a sua avaliação, nem instrumentos para a sua realização.

6. Plano Anual de Actividades

O PAA encontra-se em fase de elaboração.

7. Regulamento Interno

O regulamento interno foi aprovado em Abril de 2008, pela Direcção Técnico-Pedagógica da EPN, estando assinado pelo Director Geral e pelo Director Técnico-Pedagógico.

Do regulamento interno constam, em geral, normas relativas à inscrição e admissão de alunos, sem que, contudo, estejam definidos critérios de admissão ou, ao mencionar neste contexto testes de despiste vocacional ou provas de conhecimentos, as condições em que estes são realizados.

Enuncia direitos e deveres dos membros da comunidade educativa.

Estão previstas as normas relativas à assiduidade dos alunos, bem como o processo de justificação e comunicação das faltas.

Prevê normas de funcionamento dos serviços de apoio da EPN: bar, reprografia, audiovisuais, etc.

Inclui o regulamento da PAP e orientações relativamente à organização da FCT.

No âmbito da avaliação, prevê a existência de duas modalidades, a avaliação formativa e a avaliação sumativa e a realização de provas de recuperação para alunos que não obtenham aproveitamento na avaliação sumativa.

Não prevê critérios de avaliação, tal como estipulam o n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto e ainda o artigo 17.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, alterada pela Portaria n.º 797/2006, de 10 de Agosto.

Prevê a acção disciplinar, bem como normas relativas às visitas de estudo.

Define o funcionamento e a estrutura dos órgãos pedagógicos da EPN.

Integra um regulamento específico da educação física e o regime de assiduidade, comportamento e aproveitamento dos alunos do Programa Reactivar.

O regulamento interno, para além dos órgãos definidos nos estatutos da EPN, estabelece ainda a existência de conselho de turma e conselho de orientadores educativos.

8. Funcionamento Técnico-Pedagógico

O Director Técnico-Pedagógico revela conhecimento da organização e funcionamento da EPN. Exerce o controlo interno da organização e do seu funcionamento pedagógico, que acompanha de modo personalizado.

Distribuiu no início do ano lectivo, a todos os formadores, em suporte informático, minutas relativas ao processo ensino-aprendizagem, bem como as regras de funcionamento e organização da EPN e do processo educativo.

O Director Técnico-Pedagógico, para a coordenação da sua acção, emite orientações escritas sobre a organização pedagógica.

Pela análise das planificações das diferentes disciplinas observadas e atrás mencionadas, conclui-se que:

As propostas de desenvolvimento curricular por disciplina, por ano e módulo, aprovadas pela Direcção Técnico-Pedagógica, integram: grelha de planificação, apresentando conteúdos, formas de dinamização, estratégias, actividades, tarefas propostas/recursos, formas de avaliação, modalidade, instrumentos e ponderação. São entregues ao coordenador de curso, oito a quinze dias antes do início da leccionação do módulo.

Foi definido pela Direcção Técnico-Pedagógica que dos dossiês de disciplina devem constar os seguintes elementos: programa curricular; planificação; toda a matéria dada; testes; grelhas de avaliação; relatório final.

A EPN tem oferecido apoio lectivo suplementar e apoio individual para preparação de exame de recuperação.

A oferta pela EPN de *Estudo Acompanhado* visa, por um lado, garantir a plena ocupação dos alunos, evitando a ocorrência de "furos" nos respectivos horários e, por outro, contribuir para a promoção do sucesso educativo dos alunos.

A disciplina de "Relações Humanas" foi autorizada pela DREF, a título de oferta extra-curricular, sendo, em cada curso, a sua carga horária de 40 horas por ano lectivo.

9. Conselho de Turma

As actas encontram-se redigidas com clareza e espelham com objectividade os assuntos abordados e os pontos de vista dos seus membros.

As actas revelam o empenhamento dos formadores em determinarem medidas de superação das dificuldades detectadas, nomeadamente através de planos de recuperação, apoio lectivo suplementar, realização de trabalhos suplementares, momentos sistemáticos de avaliação, alterações do programa, etc.

10. Conselho Consultivo

A composição do Conselho Consultivo, prevista nos estatutos da EPN, no artigo 18.º, está em conformidade com o Estatuto, assim como o exercício das suas atribuições específicas.

11. Formadores

A EPN possui 31 formadores, todos eles externos.

O processo e os critérios de selecção e admissão de formadores não estão integralmente definidos no Regulamento Interno.

Todos os formadores, à excepção de dois (em processo de certificação), encontram-se certificados pela Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, segundo o Sistema Nacional de Certificação Profissional (SNCP).

RECOMENDAÇÕES

- O número de alunos a admitir pela EPN deverá ser fixado pelo seu órgão de direcção, ouvido o órgão técnico-pedagógico e os serviços competentes em matéria de emprego da administração autónoma, devendo ainda do seu Regulamento Interno constar as condições previstas para a candidatura e admissão de alunos.

- O Projecto Educativo deverá assumir um horizonte temporal para a sua concretização, definindo os instrumentos para a sua avaliação e respectivos instrumentos da sua execução.

- Deverá ainda prever a criação e funcionamento de mecanismos de inserção na vida activa, com a finalidade de promover a integração e o acompanhamento profissional dos alunos.

- O RI deverá ser alvo de revisão e actualização, devendo ser enviado para conhecimento à DREF, conforme prevê o n.º 3 do artigo 28.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

- Deverá conter as regras a que obedecem a inscrição e/ou admissão dos alunos, referindo nomeadamente as regras de selecção, assim como os critérios de avaliação de conhecimentos, conforme prevê o n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

- Deverá ser constituído o Conselho Pedagógico nos termos do artigo 24.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

- A EPN deve criar e manter um registo actualizado dos processos e resultados da formação e dos trajectos imediatamente subsequentes dos seus diplomados, de modo a poder disponibilizar essa informação

quando solicitada pelos competentes serviços da administração regional, conforme prevê o n.º 2 do artigo 89.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

- Os formadores deverão manter em permanente actualização os dossiês de disciplina, de acordo com as orientações da Direcção Técnico- Pedagógica e evitar rasuras nos livros de sumários.

Ponta Delgada, 6 de Novembro de 2009

A Equipa Inspectiva

Maria Dulce Mosca (Coordenadora)
Agostinho Tavares Martins
Nuno Bettencourt Gomes